

lei nº 874

Autoriza o Executivo Municipal a construir imóvel para funcionamento da Escola Municipal Água Limpa.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um imóvel para funcionamento da Escola Municipal Água Limpa, no local de m -

idêntica denominação.

Art. 2º - Para fazer face ao Art. 1º, desta Lei, fica aberto um crédito suplementar, inicial, de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

2.500 000 ~

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas,
24 de outubro de 1990.

Manoel Inácio
Manoel Rodrigues
Prefeito Municipal

Maria Mary Shes
Maria Mary Shes
Secretaria Executiva